

EDIÇÕES | GLOBO CONDÉ NAST S.A.

CNPJ 10.739.386/0001-01
Relatório de Administração

Senhores acionistas, apresentamos a V.Sas. as demonstrações financeiras e notas explicativas estratificadas relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015. Ficamos à disposição dos senhores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Balancos patrimoniais 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)			Demonstração dos resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)		
Ativo	2016	2015	Passivo	2016	2015
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	8.596	15.995	Fornecedores	8.143	9.361
Títulos e valores mobiliários	7.180	5.727	Contas a pagar	5.639	4.768
Contas a receber	14.985	10.358	Adiantamento de clientes	2.244	996
Estoques	5.961	7.377	Salários e encargos sociais	4.147	2.788
Despesas antecipadas	768	3.169	Imposto de renda e contribuição social a pagar	619	78
Outros ativos circulantes	1.925	1.742	Obrigações Fiscais	564	1.292
Total do ativo circulante	39.415	44.368	Direitos a pagar	1.896	4.126
Ativo não circulante			Comissões e planos de incentivos a pagar	1.505	1.461
Outros ativos não circulantes	106	106	Dividendos a pagar	2.051	-
Imobilizado	2.344	971	Outros passivos circulantes	180	1.088
Intangível	30	43	Total do passivo circulante	26.988	25.958
Total do ativo não circulante	2.480	1.120	Passivo não circulante		
			Provisão para contingências	675	565
			Total do passivo não circulante	675	565
			Patrimônio líquido atribuído aos controladores		
			Capital social	11.000	11.000
			Reserva legal	814	667
			Reserva de retenção de lucros	2.418	7.298
			Total do patrimônio líquido	14.232	18.965
			Total do passivo e patrimônio líquido	41.895	45.488
Total do ativo	41.895	45.488			

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)			Demonstrações dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)		
	2016	2015		2016	2015
Saldos em 31 de dezembro de 2014	11.000	375	Fluxos de caixa das atividades operacionais	6.122	9.509
Resultado do exercício	-	-	Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	-	-
Devolução do adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	Ajustes para conciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais	-	-
Constituição de reservas de lucros	-	292	Depreciação e amortização	364	459
Dividendos	-	-	Juros e variações monetárias e cambiais líquidos	(132)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2015	11.000	667	Provisão para perda por risco de crédito	47	860
Resultado do exercício	-	-	Provisão para contingências	(110)	507
Constituição de reservas de lucros	-	216	Outros	-	(38)
Dividendos	-	-		6.291	11.297
Outros	-	(69)			
Saldos em 31 de dezembro de 2016	11.000	814			

Notas explicativas às demonstrações financeiras 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)

1. Contexto operacional e financeiro: A Edições Globo Condé Nast S.A. ("Condé Nast" ou "Companhia"), cuja sede se localiza na Avenida Nove de Julho, 5229 – Jd. Europa, é um empreendimento entre as empresas Editora Globo S.A. (70%) e Condé Nast Brasil Holding Ltda. (30%) e tem por objetivo atuar diretamente no ramo editorial e publicitário de revistas, no território nacional e no exterior, por meio de três grandes canais de venda: bancas, assinaturas e publicidade. Tem em seu portfólio as marcas **Vogue**, **Casa Vogue**, **GQ** e **Glamour** (revistas mensais e sites), além de diversos projetos editoriais que carregam a marca Vogue. A Companhia continua com sua estratégia de investimento no segmento digital. **2. Aprovação e base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras:** A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações financeiras ocorreu em 09 de junho de 2017. As demonstrações financeiras são de responsabilidade da Administração e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da Lei das Sociedades por Ações e dos pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As presentes demonstrações financeiras foram preparadas utilizando as práticas contábeis de acordo com os pronunciamentos efetivos para os exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2016. **3. Principais práticas contábeis:** As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia são descritas a seguir: **a) Ativos e passivos, circulantes e não circulantes:** Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando realizáveis ou liquidáveis dentro dos doze meses seguintes após a data do balanço ou que sejam mantidos essencialmente com o propósito de serem negociados, incluindo transações com partes relacionadas no curso normal dos negócios. Os ativos são reconhecidos nos balanços somente quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os passivos são reconhecidos no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. **b) Provisão para perda por risco de crédito:** É constituída em montante suficiente para a cobertura de perdas prováveis na realização de contas a receber, considerando os riscos envolvidos. **c) Estoques:** Avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado, deduzidos de provisão para ajuste ao valor recuperável, quando aplicável. **d) Imobilizado:** O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou de construção e deduzido da depreciação acumulada e/ou perdas por redução ao valor recuperável, se for o caso. Gastos com reparos e manutenção que não aumentam a vida útil do ativo são reconhecidos como despesa quando incorridos. Todos os ativos do imobilizado são depreciados. A depreciação é calculada pelo método linear com taxas que levam em consideração a vida útil-econômica estimada dos bens. A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para perdas ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. **e) Reconhecimento da receita:** A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de maneira confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, deduzidas de qualquer desconto comercial, abatimentos, impos-

Ecrodovias Infraestrutura e Logística S.A.

CNPJ/MF nº 04.149.454/0001-80 - NIRE 35.300.181.948
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Horário e Local: 24/05/2017 às 9h, na sede da Ecrodovias Infraestrutura e Logística S.A., na Rua Gomes de Carvalho, 1.510, conjunto 31 e 32, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo/SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. Participação da totalidade dos conselheiros efetivos por conferência telefônica. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Cassou; Secretário: Marcelino Rafart de Seras. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, da Emissora, as quais serão objeto de colocação privada de distribuição; (ii) a autorização a Diretoria da Emissora a realizar todos e quaisquer atos necessários para formalizar a deliberação acima, bem como celebrar todo e qualquer documento necessário à implementação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures e seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, os conselheiros: (I) aprovaram os termos e condições da Emissão, sem prejuízo do detalhamento a constar do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Ecrodovias Infraestrutura e Logística S.A.", observadas as características abaixo descritas: (a) **Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª emissão de Debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em única série. (c) **Valor Unitário e Valor da Emissão:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 10.000,00, na data de emissão e o valor total da Emissão será de R\$ 80.000.000,00, na Data da Emissão (conforme definida abaixo). (d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 8.000 Debêntures. (e) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 02/06/2017. (f) **Tipo, Conversibilidade, Permutabilidade, Espécie e Forma:** As Debêntures são da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, da forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautela, simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. (g) **Escriturador e Banco Liquidante da Emissão:** O banco liquidante e escriturador da presente Emissão será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante e o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures. (h) **Agente Fiduciário:** Emissora nomeou e constituiu como agente fiduciário da Emissão, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que aceitou a nomeação para, nos termos da lei e da Escritura, representar perante ela, Emissora, os interesses da comunhão dos Debenturistas. (i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados para reforço do capital de giro da Emissora. (j) **Regime de Colocação:** Colocação privada. (k) **Forma e Preço de Subscrição e de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, no ato da subscrição, por seu Valor Nominal Unitário, fora do âmbito da CETIP S.A. - Mercados Organizados, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures. (l) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário, Remuneração e Pagamento da Remuneração:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, incidirão juros remuneratórios, calculados nos termos da Escritura, equivalentes a 105,5% da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra giro, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>). (m) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento, ou, conforme o caso, na data de Resgate Antecipado Obrigatório ou no vencimento antecipado das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento nos termos da Escritura, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Integralização. (n) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (o) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A critério da Emissora, as Debêntures poderão ser extraordinariamente amortizadas de forma antecipada, a partir do 13º mês (inclusive) contado da Data de Emissão, desde que tal amortização reste limitada a 98%, que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, mediante aviso prévio aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário, com 5 dias úteis de antecedência informando (i) a data da amortização extraordinária, (ii) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado, e (iii) qualquer outra informação relevante ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas. A Amortização Extraordinária Facultativa deverá ser realizada da seguinte forma: (a) por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizada, acrescida dos juros remuneratórios e demais encargos previstos na Escritura, conforme aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização até a data da efetiva amortização, não sendo devido qualquer prêmio ou penalidade; e (b) a Emissora deverá comunicar a CETIP e o Escriturador, por meio de correspondência, da realização da Amortização Extraordinária

Facultativa com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento. (p) **Resgate Antecipado Obrigatório:** A Emissora deverá resgatar antecipadamente parte ou a totalidade das Debêntures, a critério dos Debenturistas que subscreveram as Debêntures na Data de Emissão, na ocorrência de recebimento, pela Emissora, notificação, neste sentido, que seja enviada pelos Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário, no prazo máximo de 18 meses da data de subscrição e integralização das Debêntures. Decairá o direito dos Debenturistas de exercerem o Resgate Antecipado Obrigatório no caso de alienação ou transferência das Debêntures, seja por meio de uma oferta pública ou venda privada. O pagamento das Debêntures resgatadas será feito pela Emissora por meio dos procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures registradas em nome do titular na CETIP e, para as Debêntures que não estiverem registradas em nome do titular na CETIP, por meio do Banco Liquidante. O valor a ser pago ao Debenturista em razão do Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e dos encargos moratórios, se for o caso, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização das Debêntures até a data do Resgate Antecipado Obrigatório. (q) **Aquisição Antecipada Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no § 3º do artigo 55 da Lei nº 6.404, desde que observe as regras expedidas pela CVM, adquirir Debêntures caso o Debenturista deseje alienar tais Debêntures à Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou serem novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. (r) **Multa e Juros Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: (i) a multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2%; e (ii) a juros moratórios à razão de 1% ao mês. (s) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes das Debêntures e da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração calculada *pro rata temporis* e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura, desde a Data de Integralização das Debêntures, inclusive, até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses elencadas na Escritura. (t) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista e decorrente da Escritura até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário nas Cidades de São Bernardo do Campo e São Paulo, ambas no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. (u) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 36 meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 02 de junho de 2020, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento e de resgate antecipado ou a notificação de Resgate Obrigatório, conforme previsto na Escritura. (v) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas na CETIP em nome dos Debenturistas. As Debêntures que não estiverem registradas na CETIP em nome dos Debenturistas terão os seus pagamentos realizados pelo Escriturador ou, conforme o caso, pela instituição financeira contratada para este fim, ou ainda na sede da Companhia, se for o caso. (II) a autorização para a Diretoria da Companhia, bem como quaisquer de seus representantes legais, para: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Emissão, das Debêntures e que venham a ser aplicáveis à Emissão, desde que observado o acima disposto, em especial, as hipóteses de vencimento antecipado; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização, formalização e aperfeiçoamento da Emissão, bem como quaisquer aditamentos aos referidos documentos; (c) contratar os demais prestadores de serviços para a Emissão, incluindo, sem limitação, custodiante, banco liquidante e escriturador, assessores legais, agente fiduciário, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (III) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. Conselheiros: Marco Antônio Cassou, Cesar Beltrão de Almeida, João Alberto Gomes Bernacchio, Raimundo Lourenço Maria Christians, Eduardo Rath Fingerl, João Francisco Rached de Oliveira, Beniamino Gavio, Alberto Rubegni, e Paolo Pierantoni. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 24/05/2017. Marcelino Rafart de Seras - Secretário. JUCESP nº 256.167/17-5 em 05/06/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Diretoria

Frederic Zoghaib Kachar - Presidente
Vagner Temporini - CRC-TC 1SP148.587/O-7